



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROAD N.º 9142/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/23

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de contenção, fundação e muro divisor de terreno no Fórum Trabalhista João de Lima Teixeira, Santo Amaro – BA.

Julgamento de Proposta

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 11 horas, após análise das propostas de preços apresentadas pelas Licitantes habilitadas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato TRT5 n.º 270/2022, alterado pelo ATO GP N. 206, DE 2 DE MAIO DE 2023, para dar prosseguimento ao julgamento referente ao processo em tela.

Na sessão realizada no 21 (vinte e um) de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), esta Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas S ALVES ENGENHARIA LTDA., RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA. e PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI., participantes devidamente habilitadas no certame de número epigrafado, conforme ata (Proad 9142/2022, doc. 147).

Inicialmente registre-se que, conforme mencionado na Ata da sessão de abertura do envelope de preços realizada no dia 21 (vinte e um) de julho de 2023, **“todos os envelopes continham mídia eletrônica (pendrive), exceto o da empresa S ALVES ENGENHARIA LTDA.”**. (Grifos acrescidos).

Ante a ausência da mídia eletrônica no envelope entregue com as propostas de preços, esta Comissão decide, à unanimidade, desclassificar a empresa S ALVES ENGENHARIA LTDA., por descumprimento aos itens 8.8 e 10.1.7 e do Edital:

“8.8 A licitante deverá apresentar por meio eletrônico (em formato Excel, ou compatível) as Planilhas de Preços e planilhas com os diversos insumos utilizados em suas composições de preços, tais como, custos horários de equipamentos, de mão-de-obra e custos unitários de materiais. A não apresentação da planilha em meio eletrônico (pendrive) no ato da licitação implicará em desclassificação da licitante”.

“10.1 serão desclassificadas as propostas que:

... 10.1.7 Deixarem de apresentar as planilhas, no dia da entrega da proposta de preços, em formato EXCEL, ou compatível, e gravadas em pendrive”.

Ultrapassada a decisão de desclassificação da empresa S ALVES ENGENHARIA LTDA., os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Manutenção e Projetos para análise das planilhas apresentadas pelas licitantes classificadas RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA. e PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.. Um engenheiro deste Tribunal analisou a documentação colacionada pelas empresas participantes do certame e emitiu o respectivo parecer (Proad 9142/2022, doc. 154/155), valendo aqui a transcrição literal:

“Vem o presente PROAD a esta Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP- para análise da documentação das propostas de preços das licitantes Paralela Engenharia e RMA Atividades de Engenharia.

Eis a análise:

As duas licitantes apresentaram documentação compatível com os itens elencados no tópico VI (Proposta de Preços) do Projeto Básico (Anexo I do Edital).

Conforme análise dos preços das propostas apresentadas pelas licitantes (doc.155) constatamos que a licitante Paralela Engenharia apresentou um desconto de aproximadamente 20%(vinte por cento) em relação ao preço do TRT5, enquanto a RMA Atividades de Engenharia apresentou um desconto de aproximadamente de 6% (seis por cento) em relação ao preço do Órgão”.

Diante de todo o exposto, com fundamento no parecer técnico, à luz do disposto no Edital e privilegiados os princípios basilares que regem as licitações, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, à **unanimidade, DESCLASSIFICAR** a empresa S ALVES ENGENHARIA LTDA. e

CLASSIFICAR as empresas RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA. e PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI., **DECLARANDO VENCEDORA** do certame a **empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**, com o preço de R\$ 261.012,17 (duzentos e sessenta e um mil e doze reais, e dezessete centavos) estando esse valor compatível com o valor orçado pela Administração.

NOTIFIQUEM-SE DESTE JULGAMENTO AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO. Será concedido o Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 109, Inciso I da Lei 8.666/1993. DIVULGUE-SE A PRESENTE DECISÃO NA INTERNET, de modo a atingir o maior número de interessados e propiciar ampla publicidade.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, assinada pelos membros abaixo identificados. Os documentos entregues nos envelopes de propostas de preços foram digitalizados e estão disponíveis aos Licitantes no portal (<https://www.trt5.jus.br/portal-licitacoes>).

Salvador, 24 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente

Eunápio Umburanas Duarte Júnior

Presidente da CPL

Documento assinado eletronicamente

Julia Ramos Cavalcanti Reis

Membro da CPL

Documento assinado eletronicamente

Ricardo Almeida de Barros

Membro da CPL